DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

= Decreto nº 3.627, de 06 de maio de 2025 =

Abre Crédito Adicional no orçamento municipal no valor de R$.10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.992/24, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**.

ARTIGO 1º - Por este Decreto fica aberto crédito adicional no valor de R$.10.000,00 (dez mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária.

02 – PODER EXECUTIVO				
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0050.2.055 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$.10.000,00	**Fonte Recursos:** 95	**Código Aplicação** 500.005	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será por anulação parcial de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme funcional programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0050.2.055 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF				
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–Ficha-401	R$.10.000,00	**Fonte Recursos:** 95	**Código Aplicação** 500.005	

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 06 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 DE 04/05/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO.

TERMO ADITIVO 03/2025

Pelo presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados na área da saúde pública e, nos termos do disposto na Lei 14.133, de 01.04.2021, de um lado e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob n.º 45.343.969/0001-01, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, RG nº 22.622.730-3, CPF/RF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado em Pirangi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **WILLIAN BENEDITO CAETANO**, CNPJ. n.º 44.179.573/0001-08, com sede a Travessa Buriti, nº 85, Vila Pompeia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor **WILLIAN BENEDITO CAETANO**, RG nº 32.595.480-X, CPF nº 222.193.648-52, brasileiro, empresário, Travessa Buriti, nº 85, Vila Pompeia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo que segue:

1 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor pelo período estabelecido neste instrumento para a prestação dos serviços será de R$ 5.931,36 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com a concessão de 5.20% do INPC acumulado, perfazendo o valor de R$ 1.482,84 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) por mês.

2 - DO PRAZO:

O prazo de duração do presente contrato será de mais 4 (quatro) meses, com início no dia 04 de maio de 2025 e término no dia 03 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento.

Município de Pirangi, 30 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
WILLIAN BENEDITO CAETANO
WILLIAN BENEDITO CAETANO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

.....